



## RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS DA FACULDADE DE MEDICINA Nº 005/2023

### REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA DE MESTRADO OU DOUTORADO DO PPGCM

Esta Resolução foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília em sua 3ª Reunião, realizada em 14/06/2023 e considerando o constante no processo SEI 23106.068245/2023-56.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas/PPGCM, no uso de suas atribuições regimentais, ouvida a Comissão do PPGCM, e considerando o Regulamento do Programa e a Resolução CEPE 080/2021, após aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas em sua 3ª Reunião Ordinária de 14 de junho de 2023.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Estabelecer a normatização dos procedimentos para prorrogação de prazo para defesa de Mestrado ou Doutorado do PPGCM.

§ **único.** A data de início de ingresso da(o) discente, o mês atual da permanência da(o) discente no Programa e o prazo para a conclusão da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, incluindo mês e ano, estão registrados no histórico escolar da(o) discente.

**Art. 2º.** A(O) discente deverá apresentar dois documentos - uma carta com a exposição detalhada de motivos que justificam o pedido de prorrogação e um relato das etapas cumpridas e a cumprir.

§ **único.** Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pela(o) discente, esses prazos poderão ser alterados por um período de até 6 (seis) meses no caso do Mestrado e de até 12 (doze) meses no caso do Doutorado, mediante solicitação circunstanciada a ser avaliada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCM.

**Art. 3º.** A anuência da(o) orientadora(or) sobre os 2 (dois) documentos apresentados pela(o) discente deve deixar clara a opinião da(o) orientadora(or) garantindo que o cronograma é factível para levar a(o) discente à conclusão do curso.

**Art. 4º.** A(O) discente deve incluir os capítulos de dissertação/tese já escritos ou parte deles.

**Art. 5º.** A(O) discente pode incluir artigo científico em preparação.

**Art. 6º.** A(O) discente deve incluir o histórico escolar.

**Art. 7º.** A documentação deverá ser encaminhada à Coordenação do PPGCM até 45 dias antes do término

do semestre letivo.

**Art. 8º.** Esta Resolução estará sujeita às demais normas existentes e que vierem a ser estabelecidas para os cursos de Pós-Graduação na Universidade de Brasília.

**Art. 9º.** As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCM, pelo Colegiado de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com suas alçadas.

**Art.10º.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2023

Profa. Dra. Laila Salmen Espindola

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas



Documento assinado eletronicamente por **Laila Salmen Espindola, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da Faculdade de Medicina**, em 19/06/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9895056** e o código CRC **F84FC381**.